

## ***Normas de Convivência***

### **São direitos do aluno:**

1º- obter ensino atualizado e de boa qualidade e, quando autorizado, acessar as dependências e os recursos tecnológicos, didáticos e pedagógicos disponíveis no IFSul;

2º- ter acesso às informações referentes às atividades desenvolvidas no IFSul, aos procedimentos adotados, às normas e aos regulamentos vigentes e às modalidades de assistência oferecidas aos alunos;

3º- receber tratamento em igualdade de condições pelos demais colegas, professores e servidores técnico-administrativos, sem discriminação de qualquer espécie;

4º- falar e escrever em português e/ou espanhol, exceto nos casos de exames obrigatórios no Brasil e especificidades das disciplinas de línguas;

5º- participar de atividades programadas pela instituição ou pelo órgão representativo dos estudantes, desde que elas obedeçam aos critérios estabelecidos pelo IFSul;

6º- propor sugestões que favoreçam um ambiente agradável e adequado à sua educação integral;

7º- pleitear os programas de benefícios, junto à instituição, obedecendo aos critérios e prazos estabelecidos;

8º- usufruir dos atendimentos pedagógicos e assistenciais, respeitando os critérios e possibilidades da instituição, considerando as particularidades dos alunos com Necessidades Específicas.

9º- sanar suas dificuldades de aprendizagem, em turno inverso, preferencialmente com o professor da respectiva disciplina em que registrar baixo aproveitamento e/ou apresentar dúvidas, quando estas não forem decorrentes de desinteresse e infrequência não justificada;

10º- solicitar troca de turno, cuja concessão dependerá do cumprimento das disposições contidas na Organização Didática do IFSul. Para menores de 18 anos de idade, será exigida a assinatura do responsável ou representante legal;

11º- solicitar trancamento de matrícula nos casos devidamente comprovados e previstos na Organização Didática. Para menores de 18 anos de idade, será exigida a assinatura do responsável ou representante legal;

12º- realizar avaliação de segunda chamada, mediante requerimento, nos casos regulamentados em lei, quando estiver representando o IFSul ou quando o professor deferir o requerimento;

13º- obter vistas de todos os trabalhos integrantes do processo de avaliação e recorrer quando se julgar prejudicado.

14º- ter representação por intermédio do grêmio estudantil e/ou diretório acadêmico;

15º- apresentar defesa contra qualquer acusação à sua pessoa e/ou ao seu grupo;

16º- encaminhar, por escrito, à diretoria, individualmente, em grupo ou por meio do grêmio/diretório acadêmico, reclamação sobre o comportamento e/ou atividades ilegais de colegas, servidores docentes e técnico-administrativos;

17º- participar, em igual oportunidade, do sistema de bolsa de trabalho e/ou estudo que a Instituição mantiver, respeitadas as normas de cada modalidade;

18º- receber gratuitamente as primeiras vias dos seguintes documentos: identidade estudantil, guia de transferência, histórico escolar, documento de conclusão de curso e diploma;

19º- solicitar aproveitamento de estudos concluídos com êxito, desde que atendidas às disposições constantes na Organização Didática desta instituição;

20º- solicitar, por meio de requerimento, autorização para entrar, em sala de aula, após o horário estabelecido para o primeiro período de cada turno, em até quinze minutos, por motivo de trabalho ou dificuldade permanente de deslocamento, em casos devidamente comprovados;

21º - ter acesso às instalações do IFSUL campus Santana do Livramento em turno inverso, desde que não ingresse com pessoas externas ao câmpus, sem a devida autorização;

### **São deveres do aluno:**

1º- ser assíduo e pontual, no comparecimento às aulas, com participação efetiva, objetivando o processo ensino-aprendizagem;

2º- ser pontual nas entradas em sala, considerando a tolerância de cinco minutos em eventual atraso, após este tempo, o professor encaminhará o aluno ao Setor de Apoio para registro, que aguardará o próximo período de aula para sua entrada.

3º- obedecer aos prazos fixados pela instituição para matrícula, rematrícula, reingresso, reopção, entrega de atestados médicos e de documentações relativas ao aproveitamento de estudos;

4º- realizar as atividades escolares que lhe forem propostas, observando prazos e datas;

5º- manter silêncio e respeito durante as atividades escolares realizadas nas dependências da instituição;

6º- respeitar e tratar com cortesia colegas, professores, demais integrantes da comunidade escolar, bem como visitantes e funcionários;

7º- contribuir através de atos e atitudes para o bom conceito da Instituição;

8º- colaborar com a limpeza e conservação de todas as instalações da Instituição;

9º- zelar pelos materiais, mobiliários e instalações de uso coletivo, comunicando a direção, danos ao patrimônio da Instituição;

10º- indenizar prejuízo causado ao patrimônio do IFSul;

11º- respeitar os horários e locais de acesso para entrada e saída;

12º- observar os padrões adequados de vestuário e de conduta dentro da Instituição ou quando a estiver representando ou participando de atividades acadêmicas fora dela;

13º- responsabilizar-se pelo seu material escolar e pertences particulares trazidos para IFSul;

14º- comunicar ao setor de apoio ao ensino a ausência do professor por mais de dez minutos após o horário previsto para início da aula;

15º- atender às convocações que receber da administração escolar e participação no Pré-conselho de Classe, Conselho de Classe e Pós-conselho de classe e Exames Nacionais.

### **É proibido ao aluno:**

1º- perturbar a ordem interna do IFSul;

2º- praticar jogos de azar ou de qualquer tipo, que venham a comprometer as atividades de ensino, pesquisa e extensão;

3º- utilizar o nome do IFSul sem que seja expressamente autorizado pelos órgãos competentes da instituição;

4º- ingressar no IFSUL portando substâncias tóxicas, cigarros eletrônicos, armas, materiais inflamáveis, explosivos de qualquer natureza e objeto que represente perigo para si e para a comunidade escolar;

5º- apresentar-se na Instituição, ou representá-la alcoolizado ou sob efeito de qualquer substância tóxica;

6º- apossar-se de objetos pertencentes ao IFSul ou de outrem;

7º- exceder-se em manifestações enamoradas, impróprias ao ambiente escolar, nas dependências do IFSul;

8º- causar, intencionalmente, danos de qualquer natureza aos prédios, instalações, móveis, veículos e equipamentos escolares, pichar muros, paredes, entre outros;

9º- colocar cartazes em lugares não destinados para tal fim (utilizar murais sempre solicitando autorização);

10º- distribuir materiais impressos, divulgar folhetos, fazer comunicações públicas, nas dependências do IFSul, sem a devida comunicação;

11º- proferir palavras de baixo calão dentro do IFSul ou quando representá-lo;

12º- praticar atos discriminatórios de qualquer natureza, que firam os direitos humanos;

13º- usar indevidamente o documento de identidade estudantil;

14º- fumar nas salas de aulas, corredores, laboratórios e demais dependências da instituição, conforme legislação vigente;

15º- permanecer, sem autorização, nas salas de aula, laboratórios e demais dependências, após o término das atividades escolares;

16º- agredir física ou moralmente qualquer pessoa, seja dentro da Instituição ou quando estiver representando-a;

17º- utilizar-se de processos fraudulentos na realização de provas e trabalhos;

18º- utilizar o elevador, excetuando-se pessoas com necessidades específicas e/ou com dificuldade de locomoção;

19- sair da sala de aula na troca de professores, ao término de uma aula e início de outra;

20º- fazer lanche em sala de aula, laboratórios, oficinas, auditório e biblioteca;

21º- utilizar o celular e outros dispositivos eletrônicos em sala de aula, salvo quando solicitado pelo docente a utilização deste, para atividades pedagógicas;

22º escutar som de equipamento individual (fone de ouvido) em sala de aula, salvo quando solicitado pelo docente a utilização deste, para atividades pedagógicas;

23º- sair durante as atividades de sala de aula, sem a autorização do professor;

24º- utilizar computadores e internet do IFSul para fins não educativos.

A Direção-geral do Câmpus, o Departamento de Ensino Pesquisa e Extensão, ou o Departamento de Estrutura Funcional do Ensino, aplicará e dará conhecimento, ao aluno infrator, acerca da respectiva sanção disciplinar, ficando esta registrada e assinada pelo aluno e/ou responsável, quando menor de 18 anos.

### **Sanções disciplinares:**

Ao aluno, cujo comportamento não for condizente com as exigências da instituição, esgotados os recursos de aconselhamento por parte da Equipe Pedagógica e de Serviços Auxiliares, serão aplicadas sanções de acordo com os dispositivos legais e regimentais, de acordo com a gravidade da situação:

I - Advertência verbal ou escrita

II - Afastamento temporário da sala de aula

III - Suspensão das aulas

IV- Cancelamento da matrícula.

**- Em caso de dano material ao patrimônio do IFSul, além da sanção disciplinar aplicável, o infrator ou seu representante legal estará obrigado ao ressarcimento das despesas correspondentes;**

**-Os prejuízos materiais serão apurados pelo Setor de Patrimônio, sendo ouvida, se for o caso, a Coordenadoria de Manutenção Geral do IFSul.**